



**RIO GRANDE  
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

**2023**

# **ESTRUTURA CURRICULAR**

Ensino Médio  
**POTIGUAR**

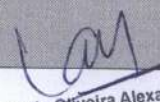
**NOTURNO**



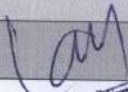
Visite o nosso site  
[ensinomediopotiguar.educacao.rn.gov.br](http://ensinomediopotiguar.educacao.rn.gov.br)

**ESTRUTURA CURRICULAR - 2022**  
**ENSINO MÉDIO POTIGUAR**  
**TURNOS: NOTURNO**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE HORAS-AULA	TOTAL DE HORAS	
			1ª	2ª	3ª			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	03	02	02	280	210	
		LÍNGUA INGLESA	02	01	01	160	120	
		LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	90	
		ARTE	01	01	01	120	90	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	01	120	90	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	02	02	03	280	210	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	02	01	02	200	150	
		FÍSICA	02	01	02	200	150	
		QUÍMICA	02	02	01	200	150	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	02	02	01	200	150	
		HISTÓRIA	02	02	01	200	150	
		FILOSOFIA	02	01	01	160	120	
		SOCIOLOGIA	02	01	01	160	120	
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			24	18	18	-	-
	SUBTOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			960	720	720	2.400	-
	SUBTOTAL DE HORAS							1.800

  
Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
Subsecretário de Educação, da Cultura  
do Esporte e do Lazer.  
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

	UNIDADES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL DE HORAS-AULA	TOTAL DE HORAS	
		1ª	2ª	3ª			
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	PROJETO DE VIDA	01	01	01	120	90	
	ELETIVA 1	03	-	-	120	90	
	ELETIVA 2	02	-	-	80	60	
	ELETIVA 3	02	-	-	80	60	
	ELETIVA 4	02	-	-	80	60	
	TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR 1	-	04	04	320	240
		UNIDADE CURRICULAR 2	-	05	05	400	300
		UNIDADE CURRICULAR 3	-	05	05	400	300
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA PRESENCIAIS		01	07	07	-	-
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA NÃO-PRESENCIAIS		09	08	08	-	-
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		10	15	15	-	-
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA		400	600	600	1.600	-
	SUBTOTAL DE HORAS						1.200
	TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		34	33	33	-	-
	TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA		1.360	1.320	1.320	-	-
TOTAL DE HORAS-AULA DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR - NOTURNO					4.000	-	
TOTAL DE HORAS DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR - NOTURNO						3.000	

  
 Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
 Subsecretário da Educação, da Cultura  
 do Esporte e do Lazer.  
 Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

**ESTRUTURA CURRICULAR - 2022**  
**ENSINO MÉDIO POTIGUAR**  
**TURNOS: NOTURNO**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**1. Organização e distribuição da carga horária**

**Número de dias letivos:** 200.

**Número de semanas:** 40.

**Número de aulas/dias:** 05 dias da semana com 05 aulas por dia.

**Horário de funcionamento:** Início às 18h30min. Término às 22h30min – segunda-feira a sexta-feira.

**Horas-aula:** 05 horas-aula de 45 minutos, com intervalo de 15 minutos das 20h45min às 21h.

**Transformação de horas-aula em horas:** Língua Portuguesa, 280 horas-aula X 45 minutos = 12.600 minutos / 60 minutos = 210 horas.

**2. Orientações pedagógicas:**

No Currículo do Ensino Médio Potiguar deve-se observar a complexidade que se revela no cotidiano escolar, para garantir ações que promovam:

- a. trabalho indissociável entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos;
- b. ações elaboradas a partir do trabalho por área do conhecimento, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- c. ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atenderem suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades dos trabalhadores urbanos e do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;
- d. atividades teórico-práticas que fundamentam os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais aplicadas, das linguagens, da matemática, além de outros ambientes que contribuam com as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;

Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
Subsecretário de Educação, da Cultura  
do Esporte e do Lazer.  
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

- e. articulação com as ações do Projeto Político-Pedagógico, implementado com a efetiva participação da comunidade escolar;
- f. planejamento interdisciplinar, desenvolvido a partir dos Eixos Integradores para a Formação Geral Básica e dos Eixos Estruturantes para os Itinerários Formativos, contidos no Referencial Curricular do Ensino Médio Potiguar;
- g. educação integral visando à formação e o desenvolvimento humanos em todos os seus aspectos, o que requer o entendimento da complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, revelando uma visão plural e singular dos estudantes, considerando-os como sujeitos de aprendizagem;
- h. o protagonismo que promove a emancipação por meio da formação de sujeitos autônomos e participativos, na perspectiva de que as juventudes, em sua diversidade, saiam da frequente invisibilidade e ganhem vozes representativas, independentemente da condição social ou coletiva a que pertencem;
- i. abordagens didáticas inovadoras e objetos de conhecimento contextualizados.

### 2.1 Itinerários Formativos:

Os Itinerários Formativos estão articulados indissociavelmente à Formação Geral Básica, buscando a ampliação das aprendizagens desenvolvidas. São compostos por Trilhas de Aprofundamento Propedêutico e/ou Trilha de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Curriculares Fixas (Eletivas e Projeto de Vida):

#### a. Unidades Curriculares Fixas

- Eletivas

As Eletivas têm caráter interdisciplinar, organizam-se a partir das competências e habilidades das áreas do conhecimento, e são norteadas pelos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos. Além disso, são elaboradas de forma autônoma pela escola, semestralmente, a partir da escuta dos estudantes e priorizando metodologias ativas. As Eletivas devem contemplar todas as áreas do conhecimento.

No Ensino Médio Noturno, as Eletivas são **não-presenciais**, nas formas síncronas e assíncronas.

- Projeto de Vida

Projeto de Vida promove a reflexão nas dimensões pessoal, cidadã e profissional em articulação com as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares da

Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
Subsecretário de Educação, da Cultura  
do Esporte e do Lazer.  
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

Formação Geral Básica, apoiando o estudante na escolha do percurso formativo e, sobretudo, das Trilhas de Aprofundamento ofertadas, contribuindo para que os estudantes reconheçam suas competências, habilidades, saberes, desejos e a relação deles com suas aspirações e com o meio social.

b. Trilhas de Aprofundamento

As trilhas são compostas por um conjunto de unidades curriculares das áreas do conhecimento e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, organizadas de forma coesa, a fim de aplicar, utilizar e aprofundar as aprendizagens, competências e habilidades da Formação Geral Básica e/ou das competências profissionais.

No Ensino Médio Noturno, parte das unidades curriculares das Trilhas de Aprofundamento deverá ser realizada por meio de **aulas não-presenciais**, nas formas síncronas e assíncronas. Estas, serão pautadas em atividades resultantes das orientações estabelecidas nas aulas presenciais.

A distribuição das aulas presenciais e não-presenciais devem seguir a organização do quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO			
UNIDADE CURRICULAR	AULAS PRESENCIAIS	AULAS NÃO-PRESENCIAIS	TOTAL
UNIDADE CURRICULAR 1	02	02	04
UNIDADE CURRICULAR 2	02	03	05
UNIDADE CURRICULAR 3	02	03	05
TOTAL	06	08	14

Na **2ª série** o estudante escolhe **01 (uma) Trilha de Aprofundamento**; na **3ª série** o estudante **permanece na mesma trilha ou opta por outra**. A permanência do estudante na mesma trilha dependerá das condições de oferta da escola.

**2.2 São obrigatórios, em decorrência de legislação específica:**

- a. as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/96;

Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
Subsecretário de Educação, da Cultura  
do Esporte e do Lazer  
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

- b. o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nas áreas do conhecimento, oferecido conforme o § 2º, art. 137, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
- c. estudos e práticas de história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileira, viabilizando a integração e a articulação das diferentes áreas do conhecimento, conforme art. 11, inciso VII da Resolução nº 03/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio) e a Lei nº 11.645/2008;
- d. a Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no §3º, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
- e. temas exigidos por legislação e normas específicas, na forma transversal e integradora pelas áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, a saber:
- educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
  - direitos das crianças e adolescentes (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
  - educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
  - educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
  - educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
  - educação digital (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - gênero, identidade de gênero e orientação sexual (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
  - educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
  - educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
  - história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008).

  
Marcos Lael de Oliveira Alexandre  
Subsecretário da Educação, da Cultura  
do Esporte e do Lazer.  
Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

Natal-RN, novembro de 2021.